ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 232/25 ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
Recebido em 15/04/25 GABINETE DO PREFEITO

Fls.: 01
Ass.:

Aleilene Braga

MENSAGEM Nº 06/2025 – PMS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

Com espeque no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana, c/c o art. 30, I, CF/88, Precedido pelas honras de estilo, encaminho a Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n° /2025 – PMS que "INCORPORA INTEGRALMENTE DE FORMA ESCALONADA GRATIFICAÇÕES E CONCEDER REAJUSTE, CORRESPONDENTES AO PISO DO MAGISTÉRIO E DE DATA-BASE AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOS GRUPOS DO MAGISTÉRIO, DOS AUXILIARES EDUCACIONAIS E DE APOIO ESPECIALIZADO, DEFINIDOS NOS INCISOS I, II E III, DO art. 6º da Lei nº 849/2010 – PMS, ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL N° 849/2010-PMS, DE 08 DE MARÇO DE 2010, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 954, DE 19 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Exmo.(s) Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, tendo em vista a deliberação Sindical ocorrida no último dia 19 de março de 2025, o incluso projeto de lei que objetiva incorporar integralmente de forma escalonada gratificações e conceder reajuste, correspondentes ao Piso do Magistério e de Data-Base aos Profissionais da Educação dos Grupos do Magistério, dos Auxiliares Educacionais e de Apoio Especializado, definidos nos incisos I, II e III, do art. 6º da Lei nº 849/2010 – PMS, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção deste Projeto de Lei é reduzir a distorção salarial e promover isonomia em relação aos demais servidores municipais, contemplando os profissionais da educação em efetivo exercício nas unidades educacionais e demais órgãos da SEME. Ressalte-se que a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, estabeleceu o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025, com reajuste de 6,27% em relação ao valor anteriormente fixado.

Importante mencionar que foram realizados Estudo de Impacto Financeiro pela Secretaria Municipal de Educação (SEME), bem como Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento (SEMPLA/PMS), em conformidade com o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000. Os estudos atestam que o aumento de despesa objeto do referido Projeto de Lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8136-0B76-8CFD-7953 e informe o código 8136-0B76-8CFD-7953

Fls.: 02
Ass.:

compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Vale ressaltar que os estudos de impactos orçamentários e financeiros consideraram as estimativas de arrecadação de recursos educacionais previstas para o Município de Santana no exercício de 2025, conforme dispostas na Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, que estabeleceu as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2025, nas modalidades Valor Anual por Aluno – VAAF, Valor Anual Total por Aluno – VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR, bem como a previsão de arrecadação do Tesouro (MDE) contida no Orçamento Municipal e no Quadro de Detalhamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Importante destacar que a aplicação da presente Lei, conforme demonstrado no Estudo de Impacto Financeiro em anexo, ocorrerá com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, em especial com recursos do FUNDEB, que, para o exercício de 2025, apresenta superávit significativo, conforme já previsto na referida Portaria Interministerial MEC/MF nº 14/2024, além da melhoria na arrecadação dos recursos próprios do Município.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo do indispensável beneplácito dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a devida alteração no anexo I e II da Lei Municipal nº 849/2010, no que concernem as tabelas salariais dos Profissionais da Educação.

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 15 de abril de 2025.

MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeita em Exercício do Município de Santana
Decreto nº 0875/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8136-0B76-8CFD-7953 e informe o código 8136-0B76-8CFD-7953

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Fls.: 03
Ass.:

PROJETO DE LEI Nº__, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

INCORPORA INTEGRALMENTE DE FORMA ESCALONADA GRATIFICAÇÕES E CONCEDE REAJUSTE, CORRESPONDENTES AO PISO DO MAGISTÉRIO E DE DATA-BASE AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOS GRUPOS DO MAGISTÉRIO, DOS AUXILIARES EDUCACIONAIS E DE APOIO ESPECIALIZADO, ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL N° 849/2010-PMS, DE 08 DE MARÇO DE 2010, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 954, DE 19 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes salariais correspondentes ao Piso do Magistério e de Data-Base aos Profissionais da Educação dos Grupos do Magistério, dos Auxiliares Educacionais e de Apoio Especializados, definidos nos incisos I, II e III, do art. 6º da Lei nº 849/2010 - PMS, no percentual linear de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centéssimo por cento), incidente sobre o vencimento base, a contar de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Incorporar de forma escalonada as gratificações auferidas pelos Profissionais da Educação Municipal, nos termos a seguir.

I – A incorporação de 20% (vinte porcento) da Gratificação de Regência de Classe - GRC será realizada de forma progressiva, à razão de 5% ao ano, com incidencia no vencimento base dos Servidores pertencentes ao Grupo do Magistério, definido no inciso I, do art. 6º da Lei nº 849, de 08 de março de 2010, com ínicio em 1º em abril de 2025 e integralizando em 1º de abril de 2028, da seguinte forma:

a) a contar de 1º de abril de 2025, será incorporado o percentual de 5% (cinco por cento), mantendo-se o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8136-0B76-8CFD-7953 e informe o código 8136-0B76-8CFD-7953

Fls.: 04
Ass.:

b) a contar de 1º de abril de 2026, será incorporado o percentual de 5% (cinco por cento), mantendo-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.

c) a contar de 1º de abril de 2027, será incorporado o percentual de 5% (cinco por cento), mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base.

d) a contar de 1º de abril de 2028, será incorporado o percentual de 5% (cinco por cento), integralizando os 20% (vinte porcento) da Gratificação de Regência de Classe – GRC.

II – A incorporação do percentual de 20% (vinte por cento) da Gratificação de Atividade Técnica - GAT, será realizada de forma progressiva, à razão de 5% ao ano, com incidencia no vencimento base dos Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Apoio Especializado e pedagogos, definido na alínea "d", do inciso I e inciso II, do art. 6º da Lei nº 849, de 08 de março de 2010, escalonado nos exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028 da seguinte forma:

a) a contar de 1º de abril de 2025, será incorporado o percentual de 5% (cinco por cento), mantendo-se o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base.

b) a contar de 1º de abril de 2026, será incorporado o percentual de 5% (cinco por cento), mantendo-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.

c) a contar de 1º de abril de 2027, será incorporado o percentual de 5% (cinco por cento), mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base.

d) a contar de 1º de abril de 2028, será incorporado o percentual de 5% (cinco por cento), integralizando os 20% (vinte porcento) da Gratificação de Atividade Técnica - GAT.

III – A incorporação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Gratificação de Incentivo à Função - GIF, será realizada de forma progressiva, à razão de 6,25% (seis inteiros, vinte e cinco centéssimo por cento) ao ano, com incidencia no vencimento base dos Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Auxiliares Educacionais, definido no inciso III, do art. 6º da Lei nº 849, de 08 de março de 2010, escalonado nos exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028 da seguinte forma:

a) a contar de 1º de abril de 2025, será incorporado o percentual de 6,25% (seis

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8136-0B76-8CFD-7953 e informe o código 8136-0B76-8CFD-7953

Fls.: 05

inteiros, vinte e cinco centéssimo por cento), mantendo-se o percentual de 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centéssimo por cento) sobre o vencimento base.

b) a contar de 1º de abril de 2026, será incorporado o percentual de 6,25% (seis inteiros, vinte e cinco centéssimo por cento), mantendo-se o percentual de 12,50% (doze inteiros e cinco centéssimo por cento) sobre o vencimento base.

c) a contar de 1º de abril de 2027, será incorporado o percentual de 6,25% (seis inteiros, vinte e cinco centéssimo por cento), mantendo-se o percentual de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centéssimo por cento) sobre o vencimento base.

d) a contar de 1º de abril de 2028, será incorporado o percentual de 6,25% (seis inteiros, vinte e cinco centéssimo por cento), integralizando os 25% (vinte e cinco porcento) da da Gratificação de Incentivo à Função - GIF.

Art. 3º o art. 29 da Lei nº 849, de 08 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.....

I – **Gratificação de Regência de Classe**, devida exclusivamente aos ocupantes do cargo de professor em efetivo exercício da docência, será incorporada de forma progressiva, à razão de 5% (cinco por cento) ao ano, a contar de 1º de abril dos exercícios 2025, 2026, 2027 e 2028, até integralizar os 20% (vinte por cento) ao vencimento base.

II – **Gratificação de Atividade Técnica**, devida aos pedagogos e cargos ocupantes do Grupo Ocupacional de Apoio especializado em efetivo exercício nas unidades escolares ou setoriais da Secretaria Municipal de Educação, será incorporada de forma progressiva, à razão de 5% (cinco por cento) ao ano, a contar de 1º de abril dos exercícios 2025, 2026, 2027 e 2028, até integralizar os 20% (vinte por cento) ao vencimento base.

....."

Art. 4º o art. 4º da Lei nº 954, de 19 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° **Gratificação de Incentivo a Função** (GIF), devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Auxiliares Educacionais em efetivo exercício nas unidades escolares e nos setoriais da Secretaria Municipal de Educação-SEME, será incorporada de forma progressiva, à razão de 6,25% (seis inteiros, vinte e cinco centéssimo por cento) ao ano, a contar de 1º de abril dos exercícios 2025, 2026,

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8136-0B76-8CFD-7953 e informe o código 8136-0B76-8CFD-7953

Fls.: 06
Ass.:

2027 e 2028, até integralizar os 25% (vinte e cinco por cento) ao vencimento base.

Art. 5º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 849/2010, de 08 de março de 2010, que passam a vigorar com as tabelas Salariais contidas nos Anexos I e II da presente lei.

Art. 6º As despesas de correntes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e demais Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 15 de abril de 2025.

MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeita em Exercício do Município de Santana
Decreto nº 0875/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8136-0B76-8CFD-7953 e informe o código 8136-0B76-8CFD-7953

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº _, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

TABELA SALARIAL

I - GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

REAJUSTE	6,27%	INCORP.	5,00%

ANOS DE SERVIÇOS	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES																	
		PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA I			PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA II			PROFESSOR(A) PEB II / PEDAGOGO			PSICOPEDAGOGO								
		ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO			LICENCIATURA CURTA			GRADUAÇÃO - LIC. PLENA			PÓS-GRADUAÇÃO			MESTRADO			DOUTORADO		
		A			B			C			D			E			F		
		V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera	V. Base	Regência	Remunera
0	1	**4.481,28**	672,19	**5.153,47**	4.705,34	705,80	**5.411,14**	5.516,54	827,48	**6.344,02**	6.178,53	926,78	**7.105,31**	7.105,31	1.065,80	**8.171,10**	8.171,10	1.225,67	**9.396,77**
2	2	4.570,90	685,64	**5.256,54**	4.799,45	719,92	**5.519,36**	5.626,87	844,03	**6.470,90**	6.302,10	945,31	**7.247,41**	7.247,41	1.087,11	**8.334,52**	8.334,52	1.250,18	**9.584,70**
4	3	4.662,32	699,35	**5.361,67**	4.895,44	734,32	**5.629,75**	5.739,41	860,91	**6.600,32**	6.428,14	964,22	**7.392,36**	7.392,36	1.108,85	**8.501,21**	8.501,21	1.275,18	**9.776,40**
6	4	4.755,57	713,34	**5.468,90**	4.993,35	749,00	**5.742,35**	5.854,20	878,13	**6.732,33**	6.556,70	983,51	**7.540,21**	7.540,21	1.131,03	**8.671,24**	8.671,24	1.300,69	**9.971,92**
8	5	4.850,68	727,60	**5.578,28**	5.093,21	763,98	**5.857,19**	5.971,28	895,69	**6.866,97**	6.687,84	1.003,18	**7.691,01**	7.691,01	1.153,65	**8.844,66**	8.844,66	1.326,70	**10.171,36**
10	6	4.947,69	742,15	**5.689,85**	5.195,08	779,26	**5.974,34**	6.090,71	913,61	**7.004,31**	6.821,59	1.023,24	**7.844,83**	7.844,83	1.176,72	**9.021,56**	9.021,56	1.353,23	**10.374,79**
12	7	5.046,65	757,00	**5.803,64**	5.298,98	794,85	**6.093,82**	6.212,52	931,88	**7.144,40**	6.958,02	1.043,70	**8.001,73**	8.001,73	1.200,26	**9.201,99**	9.201,99	1.380,30	**10.582,29**
14	8	5.147,58	772,14	**5.919,72**	5.404,96	810,74	**6.215,70**	6.336,77	950,52	**7.287,29**	7.097,18	1.064,58	**8.161,76**	8.161,76	1.224,26	**9.386,03**	9.386,03	1.407,90	**10.793,93**
16	9	5.250,53	787,58	**6.038,11**	5.513,06	826,96	**6.340,02**	6.463,51	969,53	**7.433,03**	7.239,13	1.085,87	**8.325,00**	8.325,00	1.248,75	**9.573,75**	9.573,75	1.436,06	**11.009,81**
18	10	5.355,54	803,33	**6.158,87**	5.623,32	843,50	**6.466,82**	6.592,78	988,92	**7.581,69**	7.383,91	1.107,59	**8.491,50**	8.491,50	1.273,72	**9.765,22**	9.765,22	1.464,78	**11.230,01**
20	11	5.462,65	819,40	**6.282,05**	5.735,78	860,37	**6.596,15**	6.724,63	1.008,69	**7.733,33**	7.531,59	1.129,74	**8.661,33**	8.661,33	1.299,20	**9.960,53**	9.960,53	1.494,08	**11.454,61**
22	12	5.571,90	835,79	**6.407,69**	5.850,50	877,57	**6.728,07**	6.859,13	1.028,87	**7.887,99**	7.682,22	1.152,33	**8.834,55**	8.834,55	1.325,18	**10.159,74**	10.159,74	1.523,96	**11.683,70**
24	13	5.683,34	852,50	**6.535,84**	5.967,51	895,13	**6.862,64**	6.996,31	1.049,45	**8.045,75**	7.835,87	1.175,38	**9.011,25**	9.011,25	1.351,69	**10.362,93**	10.362,93	1.554,44	**11.917,37**
26	14	5.797,01	869,55	**6.666,56**	6.086,86	913,03	**6.999,89**	7.136,23	1.070,44	**8.206,67**	7.992,58	1.198,89	**9.191,47**	9.191,47	1.378,72	**10.570,19**	10.570,19	1.585,53	**12.155,72**
28	15	5.912,95	886,94	**6.799,89**	6.208,60	931,29	**7.139,89**	7.278,96	1.091,84	**8.370,80**	8.152,43	1.222,87	**9.375,30**	9.375,30	1.406,29	**10.781,59**	10.781,59	1.617,24	**12.398,83**
30	16	6.031,21	904,68	**6.935,89**	6.332,77	949,92	**7.282,68**	7.424,54	1.113,68	**8.538,22**	8.315,48	1.247,32	**9.562,81**	9.562,81	1.434,42	**10.997,23**	10.997,23	1.649,58	**12.646,81**

De acordo com o art. 20 da Lei nº 849/2010 - PMS:
I - A para B: 5% (cinco por cento)
II - B para C: 17.24% (dezessete ponto vinte e quatro por cento)
III - C para D: 12% (doze por cento)
IV - D para E: 15% (quinze por cento)

Fls.: 07
Ass.:

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8136-0B76-8CFD-7953 e informe o código 8136-0B76-8CFD-7953

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Fls.: 08
Ass.:

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

TABELA SALARIAL

I- GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

	REAJUSTE	6,27%	INCORPORAÇÃO	6,25%

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES			
		A	B	C	D
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	1.853,15	2.038,46	2.242,31	2.466,54
2	2	1.890,21	2.079,23	2.287,16	2.515,87
4	3	1.928,02	2.120,82	2.332,90	2.566,19
6	4	1.966,58	2.163,23	2.379,56	2.617,51
8	5	2.005,91	2.206,50	2.427,15	2.669,86
10	6	2.046,03	2.250,63	2.475,69	2.723,26
12	7	2.086,95	2.295,64	2.525,20	2.777,72
14	8	2.128,68	2.341,55	2.575,71	2.833,28
16	9	2.171,26	2.388,38	2.627,22	2.889,94
18	10	2.214,68	2.436,15	2.679,77	2.947,74
20	11	2.258,98	2.484,87	2.733,36	3.006,70
22	12	2.304,16	2.534,57	2.788,03	3.066,83
24	13	2.350,24	2.585,26	2.843,79	3.128,17
26	14	2.397,24	2.636,97	2.900,67	3.190,73
28	15	2.445,19	2.689,71	2.958,68	3.254,55
30	16	2.494,09	2.743,50	3.017,85	3.319,64

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8136-0B76-8CFD-7953 e informe o código 8136-0B76-8CFD-7953

Fls.: 09
Ass.:

II - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL MÉDIO - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

REAJUSTE	6,27%	INCORPORAÇÃO	6,25%

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.131,16	2.344,28	2.578,71	2.836,58	3.120,24
2	2	2.173,79	2.391,16	2.630,28	2.893,31	3.182,64
4	3	2.217,26	2.438,99	2.682,89	2.951,18	3.246,29
6	4	2.261,61	2.487,77	2.736,54	3.010,20	3.311,22
8	5	2.306,84	2.537,52	2.791,28	3.070,40	3.377,44
10	6	2.352,98	2.588,27	2.847,10	3.131,81	3.444,99
12	7	2.400,04	2.640,04	2.904,04	3.194,45	3.513,89
14	8	2.448,04	2.692,84	2.962,12	3.258,34	3.584,17
16	9	2.497,00	2.746,70	3.021,37	3.323,50	3.655,85
18	10	2.546,94	2.801,63	3.081,79	3.389,97	3.728,97
20	11	2.597,88	2.857,66	3.143,43	3.457,77	3.803,55
22	12	2.649,83	2.914,82	3.206,30	3.526,93	3.879,62
24	13	2.702,83	2.973,11	3.270,42	3.597,47	3.957,21
26	14	2.756,89	3.032,57	3.335,83	3.669,42	4.036,36
28	15	2.812,02	3.093,23	3.402,55	3.742,80	4.117,08
30	16	2.868,26	3.155,09	3.470,60	3.817,66	4.199,43

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8136-0B76-8CFD-7953 e informe o código 8136-0B76-8CFD-7953

Fls.: 10
Ass.:

III - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES EDUCACIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

REAJUSTE	6,27%	INCORPORAÇÃO	6,25%	

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO/TÉCNICO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.237,69	2.461,45	2.707,60	2.978,36	3.276,19
2	2	2.282,44	2.510,68	2.761,75	3.037,93	3.341,72
4	3	2.328,09	2.560,90	2.816,99	3.098,68	3.408,55
6	4	2.374,65	2.612,11	2.873,33	3.160,66	3.476,72
8	5	2.422,14	2.664,36	2.930,79	3.223,87	3.546,26
10	6	2.470,59	2.717,64	2.989,41	3.288,35	3.617,18
12	7	2.520,00	2.772,00	3.049,20	3.354,12	3.689,53
14	8	2.570,40	2.827,44	3.110,18	3.421,20	3.763,32
16	9	2.621,80	2.883,99	3.172,38	3.489,62	3.838,58
18	10	2.674,24	2.941,67	3.235,83	3.559,41	3.915,36
20	11	2.727,73	3.000,50	3.300,55	3.630,60	3.993,66
22	12	2.782,28	3.060,51	3.366,56	3.703,22	4.073,54
24	13	2.837,93	3.121,72	3.433,89	3.777,28	4.155,01
26	14	2.894,68	3.184,15	3.502,57	3.852,83	4.238,11
28	15	2.952,58	3.247,84	3.572,62	3.929,88	4.322,87
30	16	3.011,63	3.312,79	3.644,07	4.008,48	4.409,33

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8136-0B76-8CFD-7953 e informe o código 8136-0B76-8CFD-7953

Fls.: 11
Ass.:

IV - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES DE APOIO ESPECIALIZADO DE NÍVEL SUPERIOR- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

	REAJUSTE	6,27%	INCORPORAÇÃO	5,00%

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES			
		A	B	C	D
		GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	3.027,31	3.330,04	3.663,05	4.029,35
2	2	3.087,86	3.396,64	3.736,31	4.109,94
4	3	3.149,62	3.464,58	3.811,03	4.192,14
6	4	3.212,61	3.533,87	3.887,26	4.275,98
8	5	3.276,86	3.604,55	3.965,00	4.361,50
10	6	3.342,40	3.676,64	4.044,30	4.448,73
12	7	3.409,24	3.750,17	4.125,19	4.537,70
14	8	3.477,43	3.825,17	4.207,69	4.628,46
16	9	3.546,98	3.901,68	4.291,84	4.721,03
18	10	3.617,92	3.979,71	4.377,68	4.815,45
20	11	3.690,28	4.059,30	4.465,23	4.911,76
22	12	3.764,08	4.140,49	4.554,54	5.009,99
24	13	3.839,36	4.223,30	4.645,63	5.110,19
26	14	3.916,15	4.307,77	4.738,54	5.212,40
28	15	3.994,47	4.393,92	4.833,31	5.316,64
30	16	4.074,36	4.481,80	4.929,98	5.422,98

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8136-0B76-8CFD-7953 e informe o código 8136-0B76-8CFD-7953

Fls.: 12

Ass.:

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8136-0B76-8CFD-7953

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA (CPF 800.XXX.XXX-87) em 15/04/2025 12:12:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/8136-0B76-8CFD-7953

Fls.: 13

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

IMPACTO DE REAJUSTE E DATA BASE EM 6,27% SOBRE O VENCIMENTO BASE E INCORPORAÇÃO ESCALONADA DE 5% A CADA ANO DAS GRATIFICAÇÕES (2025 a 2028).

Grupos do Magistério, Auxiliares Educacionais e Apoio Especializados: incorporação escalonada de 1/4 (5% e 6,25%) a cada ano das gratificações e o reajuste correspondentes ao Piso do Magistério e de Data-Base no percentual linear de 6,27%.

DEMONSTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES EFETIVOS

Folha Normal sem reajuste.

REF.	FOLPAG - CENTRO DE CUSTO	EFETIVOS				
		QTD.	V. BRUTO	V. LÍQUIDO	V. ENCARGOS	VALOR BRUTO + ENCARGOS
FOLHA NORMAL	FUNDEB 30%	172	R$ 756.801,70	R$ 520.474,63	R$ 99.477,12	R$ 856.278,82
	FUNDEB 70%	518	R$ 4.965.920,80	R$ 2.800.950,77	R$ 862.719,06	R$ 5.828.639,86
	SEME TESOURO	13	R$ 80.901,22	R$ 52.310,11	R$ 15.586,23	R$ 96.487,45
	TOTAL MENSAL ========	703	R$ 5.803.623,72	R$ 3.373.735,51	R$ 977.782,41	
				VALOR FOLPAG ATUAL====>		R$ 6.781.406,13

Reajuste: Reajuste de 6,27% sobre o vencimento base e incorporações de de 1/4 (5% e 6,25%) das gratificações no exercício de 2025 para todos Profissionais da Educação (Magistério, Auxiliares Educacionais e Apoio Especializado).

REF.	FOLPAG - CENTRO DE CUSTO	EFETIVOS				
		QTD.	V. BRUTO	V. LÍQUIDO	V. ENCARGOS	VALOR BRUTO + ENCARGOS
REAJUSTES	FUNDEB 30%	172	R$ 807.053,33	R$ 555.034,15	R$ 106.082,40	R$ 913.135,73
	FUNDEB 70%	518	R$ 5.295.657,94	R$ 2.986.933,90	R$ 920.003,61	R$ 6.215.661,55
	SEME TESOURO	13	R$ 86.273,06	R$ 55.783,50	R$ 16.621,16	R$ 102.894,22
	TOTAL MENSAL ========	703	R$ 6.188.984,34	R$ 3.597.751,55	R$ 1.042.707,16	
				VALOR FOLPAG COM REAJUSTE =>		R$ 7.231.691,50

IMPACTO MENSAL:

REF.	FOLPAG - CENTRO DE CUSTO	EFETIVOS				
		QTD.	V. BRUTO	V. LÍQUIDO	V. ENCARGOS	VALOR BRUTO + ENCARGOS
IMPACTO REAJUSTES	FUNDEB 30%	172	R$ 50.251,63	R$ 34.559,52	R$ 6.605,28	R$ 56.856,91
	FUNDEB 70%	518	R$ 329.737,14	R$ 185.983,13	R$ 57.284,55	R$ 387.021,69
	SEME TESOURO	13	R$ 5.371,84	R$ 3.473,39	R$ 1.034,93	R$ 6.406,77
	TOTAL MENSAL ========	703	R$ 385.360,62	R$ 224.016,04	R$ 64.924,75	
				IMPACTO MENSAL====>		R$ 450.285,37

IMPACTO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025

REF.	FOLPAG - CENTRO DE CUSTO	EFETIVOS				
		QTD.	V. BRUTO	V. LÍQUIDO	V. ENCARGOS	VALOR BRUTO + ENCARGOS
IMPACTO ANUAL	FUNDEB 30%	172	R$ 502.516,33	R$ 345.595,15	R$ 66.052,81	R$ 568.569,14
	FUNDEB 70%	518	R$ 3.297.371,41	R$ 1.859.831,31	R$ 572.845,46	R$ 3.870.216,87
	SEME TESOURO	13	R$ 53.718,41	R$ 34.733,91	R$ 10.349,26	R$ 64.067,67
	TOTAL MENSAL ========	703	R$ 3.853.606,15	R$ 2.240.160,38	R$ 649.247,52	
				IMPACTO ANUAL 2025====>		R$ 4.502.853,67

Santana-AP, 03 de abril de 2025.

Nillene Ferreira de Souza Madureira
Coordenadora de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0118/2025 - PMS

Amarilson Guilherme do Amaral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021 - PMS

Assinado por 2 pessoas: NILLENE FERREIRA DE SOUZA MADUREIRA e AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A997-B563-A1F6-FC1C e informe o código A997-B563-A1F6-FC1C

Fls.: 14

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

IMPACTO DE REAJUSTE E DATA BASE EM 6,27% SOBRE O VENCIMENTO BASE E INCORPORAÇÃO ESCALONADA DE 5% A CADA ANO DAS GRATIFICAÇÕES (2025 a 2028).

Grupos do Magistério, Auxiliares Educacionais e Apoio Especializados: incorporação escalonada de 1/4 (5% e 6,25%) a cada ano das gratificações e o reajuste correspondentes ao Piso do Magistério e de Data-Base no percentual linear de 6,27%.

DEMONSTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES EFETIVOS

Folha Normal sem reajuste.

REF.	FOLPAG - CENTRO DE CUSTO	EFETIVOS				
		QTD.	V. BRUTO	V. LÍQUIDO	V. ENCARGOS	VALOR BRUTO + ENCARGOS
FOLHA NORMAL	FUNDEB 30%	172	R$ 756.801,70	R$ 520.474,63	R$ 99.477,12	R$ 856.278,82
	FUNDEB 70%	518	R$ 4.965.920,80	R$ 2.800.950,77	R$ 862.719,06	R$ 5.828.639,86
	SEME TESOURO	13	R$ 80.901,22	R$ 52.310,11	R$ 15.586,23	R$ 96.487,45
	TOTAL MENSAL ========	**703**	**R$ 5.803.623,72**	**R$ 3.373.735,51**	**R$ 977.782,41**	
				VALOR FOLPAG ATUAL====>		**R$ 6.781.406,13**

Reajuste: Reajuste de 6,27% sobre o vencimento base e incorporações de de 1/4 (5% e 6,25%) das gratificações no exercício de 2025 para todos Profissionais da Educação (Magistério, Auxiliares Educacionais e Apoio Especializado).

REF.	FOLPAG - CENTRO DE CUSTO	EFETIVOS				
		QTD.	V. BRUTO	V. LÍQUIDO	V. ENCARGOS	VALOR BRUTO + ENCARGOS
REAJUSTES	FUNDEB 30%	172	R$ 807.053,33	R$ 555.034,15	R$ 106.082,40	R$ 913.135,73
	FUNDEB 70%	518	R$ 5.295.657,94	R$ 2.986.933,90	R$ 920.003,61	R$ 6.215.661,55
	SEME TESOURO	13	R$ 86.273,06	R$ 55.783,50	R$ 16.621,16	R$ 102.894,22
	TOTAL MENSAL ========	**703**	**R$ 6.188.984,34**	**R$ 3.597.751,55**	**R$ 1.042.707,16**	
				VALOR FOLPAG COM REAJUSTE =>		**R$ 7.231.691,50**

IMPACTO MENSAL:

REF.	FOLPAG - CENTRO DE CUSTO	EFETIVOS				
		QTD.	V. BRUTO	V. LÍQUIDO	V. ENCARGOS	VALOR BRUTO + ENCARGOS
IMPACTO REAJUSTES	FUNDEB 30%	172	R$ 50.251,63	R$ 34.559,52	R$ 6.605,28	R$ 56.856,91
	FUNDEB 70%	518	R$ 329.737,14	R$ 185.983,13	R$ 57.284,55	R$ 387.021,69
	SEME TESOURO	13	R$ 5.371,84	R$ 3.473,39	R$ 1.034,93	R$ 6.406,77
	TOTAL MENSAL ========	**703**	**R$ 385.360,62**	**R$ 224.016,04**	**R$ 64.924,75**	
				IMPACTO MENSAL====>		**R$ 450.285,37**

IMPACTO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025

REF.	FOLPAG - CENTRO DE CUSTO	EFETIVOS				
		QTD.	V. BRUTO	V. LÍQUIDO	V. ENCARGOS	VALOR BRUTO + ENCARGOS
IMPACTO ANUAL	FUNDEB 30%	172	R$ 502.516,33	R$ 345.595,15	R$ 66.052,81	R$ 568.569,14
	FUNDEB 70%	518	R$ 3.297.371,41	R$ 1.859.831,31	R$ 572.845,46	R$ 3.870.216,87
	SEME TESOURO	13	R$ 53.718,41	R$ 34.733,91	R$ 10.349,26	R$ 64.067,67
	TOTAL MENSAL ========	**703**	**R$ 3.853.606,15**	**R$ 2.240.160,38**	**R$ 649.247,52**	
				IMPACTO ANUAL 2025====>		**R$ 4.502.853,67**

Assinado por 2 pessoas: NILLENE FERREIRA DE SOUZA MADUREIRA e AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A997-B563-A1F6-FC1C e informe o código A997-B563-A1F6-FC1C

Fls.: 15

IMPACTO DE 1/4 (5% E 6,25%) DE INCORPORAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2026

REF.	FOLPAG - CENTRO DE CUSTO	EFETIVOS							
		QTD.	V. BRUTO		V. LÍQUIDO		V. ENCARGOS		VALOR BRUTO + ENCARGOS
IMPACTO ANUAL	FUNDEB 30%	172	R$	3.228,21	R$	2.220,14	R$ 424,33	R$	**3.652,54**
	FUNDEB 70%	518	R$	21.182,63	R$	11.947,74	R$ 3.680,01	R$	**24.862,65**
	SEME TESOURO	13	R$	345,09	R$	223,13	R$ 66,48	R$	**411,58**
	TOTAL MENSAL ========	**703**		**R$ 24.755,94**		**R$ 14.391,01**	**R$ 4.170,83**		
						IMPACTO ANUAL 2026====>			**R$ 28.926,77**

IMPACTO DE 1/4 (5% E 6,25%) DE INCORPORAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2027

REF.	FOLPAG - CENTRO DE CUSTO	EFETIVOS							
		QTD.	V. BRUTO		V. LÍQUIDO		V. ENCARGOS		VALOR BRUTO + ENCARGOS
IMPACTO ANUAL	FUNDEB 30%	172	R$	4.035,27	R$	2.775,17	R$ 530,41	R$	**4.565,68**
	FUNDEB 70%	518	R$	26.478,29	R$	14.934,67	R$ 4.600,02	R$	**31.078,31**
	SEME TESOURO	13	R$	431,37	R$	278,92	R$ 83,11	R$	**514,47**
	TOTAL MENSAL ========	**703**		**R$ 30.944,92**		**R$ 17.988,76**	**R$ 5.213,54**		
						IMPACTO ANUAL 2027====>			**R$ 36.158,46**

IMPACTO DE 1/4 (5% E 6,25%) DE INCORPORAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2028

REF.	FOLPAG - CENTRO DE CUSTO	EFETIVOS							
		QTD.	V. BRUTO		V. LÍQUIDO		V. ENCARGOS		VALOR BRUTO + ENCARGOS
IMPACTO ANUAL	FUNDEB 30%	172	R$	4.842,32	R$	3.330,20	R$ 636,49	R$	**5.478,81**
	FUNDEB 70%	518	R$	31.773,95	R$	17.921,60	R$ 5.520,02	R$	**37.293,97**
	SEME TESOURO	13	R$	517,64	R$	334,70	R$ 99,73	R$	**617,37**
	TOTAL MENSAL ========	**703**		**R$ 37.133,91**		**R$ 21.586,51**	**R$ 6.256,24**		
						IMPACTO ANUAL 2028====>			**R$ 43.390,15**

Santana-AP, 03 de abril de 2025.

Nillene Ferreira de Souza Madureira
Coordenadora de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0118/2025 - PMS

Amarilson Guilherme do Amaral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021 - PMS

Assinado por 2 pessoas: NILLENE FERREIRA DE SOUZA MADUREIRA e AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A997-B563-A1F6-FC1C e informe o código A997-B563-A1F6-FC1C

Fls.: 16

Ass.:

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A997-B563-A1F6-FC1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- NILLENE FERREIRA DE SOUZA MADUREIRA (CPF 657.XXX.XXX-72) em 03/04/2025 10:05:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AMARILSON GUILHERME DO AMARAL (CPF 571.XXX.XXX-72) em 14/04/2025 20:41:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/A997-B563-A1F6-FC1C

PREFEITURA SANTANA

1Doc

Fls.: 17

Ass.:

Proc. Administrativo 11- 309/2025

De: Leia S. - SEMPLA - SAO

Para: SEMPLA - CG - Chefia de Gabinete - A/C Rayanne A.

Data: 10/04/2025 às 07:57:59

Setores envolvidos:

GAB.PREF, PGM, SEME, PGM-LEG, SEMPLA, SEME-CG, SEME-COF, SEME-DEAP, SEME-CGP, SEMPLA - SAO, SEME-SPE, SEME- SGPLAN, SEME-ASSEJUR, GAB.PREF-AT-LEG, SEMPLA - CG

Projeto de Lei - PL para reajuste salarial do Piso do Magistério e de Data-Base no percentual de 6,27% incidente sobre o vencimento base a contar do mês de abril de 2025, bem como a incorporação escalonada de 100% das gratificações conforme especificado n

Prezado Secretário de Planejamento e Orçamento,

Encaminho para assinatura da **Nota Técnica**, que versa sobre o Projeto de Lei - PL, de Reajuste Salarial de 6,27(seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre o vencimento base e incorporãções de 1/4 (5% e 6,25%), das gratificações no exercício de 2025, para todos os Profissionais da Educação (Magistério, Auxiliares Educacionais e Apoio Especializado), e posterior encaminhamento ao orgão competente.

Atenciosamente,

Anexos:
NOTA_TECNICA_REAJUSTE_EDUCACAO_2025.pdf

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/47BA-AE61-07CB-62C0 e informe o código 47BA-AE61-07CB-62C0

Fls.: 18

Prefeitura de SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

NOTA TÉCNICA

Referência: Projeto de Lei - PL para Reajuste de 6,27% sobre o vencimento base e incorporações de de 1/4 (5% e 6,25%) das gratificações no exercício de 2025, para todos Profissionais da Educação (Magistério, Auxiliares Educacionais e Apoio Especializado).

Vieram-nos os autos do Proc. Administrativo 309/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, relativo ao encaminhamento da Proposta de reajuste salarial de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), sobre o vencimento base e incorporações de 1/4 (5% e 6,25%) das gratificações no exercício de 2025, para todos Profissionais da Educação (Magistério, Auxiliares Educacionais e Apoio Especializado).

Em termos gerais, o procedimento pretendido acresceria a despesa municipal relativamente à folha de pagamento dos referidos servidores, caracterizando, em tese, a expansão de uma despesa obrigatória de caráter continuado.

Nesse sentido, acompanhando o Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo, faz-se necessário anexar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Não obstante, prevê o § 6º do art. 17 da RLF que a obrigatoriedade de apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao **reajustamento de remuneração de pessoal** de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.

Neste caso, o Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo Municipal de Santana tem por escopo, conforme sua própria redação, o reajuste salarial dos servidores a quem nomeia, tratando-se, em análise *strictu sensu*, de uma recomposição salarial e não, em verdade, de aumento ou criação de despesa, sobretudo em função de ser uma obrigação do Poder Público proceder conforma mandamento Constitucional.

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/47BA-AE61-07CB-62C0 e informe o código 47BA-AE61-07CB-62C0

Isto posto, dispensada a obrigatoriedade da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, cabe à Prefeitura tão somente a demonstração de que a despesa pretendida respeita aos limites de alerta e prudencial, preconizados nos art. 19, III e art. 20, III, a e b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Santana, 08 de abril de 2025.

MARLUS PINTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

LEIA DA COSTA DA SILVA
Secretária Adjunta de Orçamento.

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/47BA-AE61-07CB-62C0 e informe o código 47BA-AE61-07CB-62C0

Fls.: 20

Ass.:

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47BA-AE61-07CB-62C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEIA DA COSTA DA SILVA (CPF 415.XXX.XXX-68) em 10/04/2025 07:58:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARLUS PINTO DE CARVALHO (CPF 466.XXX.XXX-25) em 10/04/2025 08:44:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/47BA-AE61-07CB-62C0